



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2387, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei Nº. 2202, de 07 de agosto de 2013 Plano Plurianual, e lei Nº. 2346 de 19 de outubro de 2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Nº 2202, de 7 de agosto de 2013 _ Plano Plurianual e Lei Nº 2346, de 19 de outubro de 2015- Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I) Inclui Meta e Iniciativa ao Programa Temático

0110 - Assistência ao Produtor Rural

1.3.2 - Proporcionar melhoria na Fonte de Renda aos Pequenos Produtores Rurais.

1.3.2.1- Oferecer estrutura física para comercialização dos produtos gerados pela agricultura familiar.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se



Aluísio Gomes Pivoto
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Manoel Viana, RS, 26 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____
_____ lei _____ este _____
afixada no mural de publicações no período
de 26/4/16 à 11/5/16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Sr^a. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, **Projeto de Lei** que *Inclui metas e objetivos na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional e especial no orçamento vigente e dá outras providências* com finalidade de proporcionar melhoria na fonte de renda dos pequenos produtores, com intuito de atender de forma diferenciada os mini e pequenos produtores rurais que desenvolvem suas atividades mediante emprego direto de sua força de trabalho e de sua família buscando à final o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo produtor familiar, de forma a integrá-lo à cadeia produtiva, proporcionando-lhe aumento de renda e agregando valor ao produto e à propriedade, mediante sua valorização e profissionalização e, via de consequência, proporcionar o aumento de renda através da melhoria na produtividade, do uso racional da terra e da propriedade e melhoria das condições de vida do produtor e de sua família.

Manoel Viana, RS, 26 de abril de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

10. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0110	Assistência ao Produtor Rural	730.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Estimular a promoção agropecuária			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Buscar melhoria do solo em 5% das pequenas propriedades			
Buscar melhoramento da genética em 1% dos rebanhos			
Manter convênios da EMATER e IVZ			
Diversificar a produção em 50% das pequenas e médias propriedades			
Buscar o melhoramento na infraestrutura de 100 propriedades rurais			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Adesão a programas nos entes federados para correção do solo, estruturar as patrulhas agrícolas e dar acompanhamento técnico às propriedades rurais			
Proporcionar curso de capacitação aos produtores rurais, e efetuar aquisição de sêmen e/ou reprodutores			
Dar suporte técnico de extensão rural e controlar sanidade animal			
Cadastrar, apoiar e implantar tanques para criação de peixes, estimular o PNAE e PAA e hortas comunitária			
Melhorar vias de acesso, açudes de decedentação animal, poços artesianos e rede de distribuição de água na zona rural			